



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

SESSÃO Nº 7

26.7.79

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. ORDEM DO DIA

- 2.1- Completar a nomeação dos Delegados da Comissão Nacional das Eleições
- 2.2- Apreciação dos dados enviados pelas Câmaras Municipais sobre o número final de recenseados.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA Nº 7

Teve lugar aos 26 dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e nove a sétima reunião da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões da Rua Augusta, 27-1ª Dtª, em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Manuel Pereira e do Sr. Dr. Prof. João Pereira Neto, que ainda não tomou posse.

A sessão teve início pelas 14.45 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

Relativamente ao período de antes da ordem do dia não foi suscitada a discussão de qualquer assunto.

Quanto à ordem de trabalhos propriamente dita, começou-se por abordar a nomeação, por parte da Comissão Nacional de Eleições, dos delegados militares segundo lista solicitada por esta ao Estado-Maior General das Forças Armadas. Contudo, apesar de, já por quatro vezes se ter insistido junto daquele organismo, tal lista ainda não fora recebida. Perante este problema, o Sr. Dr. Assis Ferreira opinou que se oficiasse directamente ao Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas dando conta da anomalia desta situação. Quanto à mesma questão foi afirmado pelo Sr. Dr. Salcedas não ser necessária a escolha de militares pois a Lei da C.N.E. a tal não aludia. No entanto, ficou decidido pelo Sr. Presidente officiar ao Chefe do Estado Maior do Exército dando-lhe conta que até à data, não tinha sido dada qualquer resposta aos ofícios expedidos pela Comissão Nacional de Eleições.

Em relação aos delegados da C.N.E., segundo lista apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, foi completada a sua nomeação nos distritos eleitorais que ainda faltavam, ou seja, Aveiro, Beja, Leiria, Santarém, Viseu e Ponta Delgada.

Seguidamente, debruçou-se a Comissão Nacional de Eleições sobre a comunicação que lhe foi feita pelo Partido Comunista de Portugal (Marxista-Leninista) e pela Aliança Operária Camponesa dando conta da constituição de uma coligação para fins eleitorais, comunicação essa que não foi aceite pela C.N.E. na medida em que não havia sido cumprido o disposto no Artº nº 22 - nº 1 da Lei nº 14/79 de 16 de Maio. Assim, o



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

Sr. Presidente ordenou a notificação dos partidos acima referidos, nos termos da disposição atrás citada, para apresentarem prova de inscrição como partidos políticos no Supremo Tribunal de Justiça, assinaturas reconhecidas dos signatários na qualidade de representantes dos respectivos partidos políticos e apresentação de exemplares de 2 dos jornais diários mais lidos.

Também na ordem do dia estava prevista a apreciação pela Comissão Nacional de Eleições dos dados enviados pelas Câmaras Municipais sobre o número final de recenseados. Pelo Sr. Dr. Roque foi dito que em relação ao recenseamento de 78/79 faltavam as comunicações de 5 Câmaras Municipais. Quanto a dados sobre a actualização do mesmo, foi informado que para o S.T.A.P.E., tinham sido remetidas respostas de 195 Câmaras, faltando portanto, 109. No que diz respeito a Macau e aos distritos consulares concernentes ao círculo eleitoral da Europa apurou-se que, enquanto no primeiro caso os dados estavam integralmente obtidos, no segundo, faltavam resultados de mais de metade.

Perante tão grave problema - pois à Comissão Nacional de Eleições incumbe a tarefa da elaboração do mapa de distribuição de deputados segundo resultados da última actualização do recenseamento eleitoral -

- foi decidido pelo Sr. Presidente que a C.N.E., fizesse um comunicado para ser distribuído por todos os órgãos da Comunicação Social alertando as Câmaras Municipais da situação grave que poderão resultar da falta de tais dados.

Tomou, então, a palavra o Sr. Dr. Luis de Sã, sugerindo que por via informal fossem contactados todos os Governos Cívicos por parte do S.T.A.P.E., pois tinha conhecimento que muitas Câmaras Municipais tinham enviado os resultados do recenseamento para os respectivos Governos Cívicos. Seriam estes, em alguns casos os responsáveis pelo não envio ao S.T.A.P.E. dos dados solicitados.

Face à decisão tomada, o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo sugeriu também que, a par do comunicado atrás referido a enviar pela C.N.E., aos órgãos da Comunicação Social, deveria o S.T.A.P.E., elaborar, por seu turno, um comunicado paralelo.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

E nada mais havendo para tratar, foi marcada a próxima reunião para o segundo dia útil após a comunicação do Sr. Presidente da República a dissolver o Parlamento e a marcar a data das eleições intercalares.

A reunião terminou às 16.30 horas e para constar se lavrou a presente acta.